



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.911, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

DESAUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE GESTÃO ASSOCIADA COM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, PARA EXECUÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desautorizado o Poder Executivo a constituir gestão associada com o Estado do Rio de Janeiro e entes da Administração Pública Estadual, incluindo-se a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, e a Companhia de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE, para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de saneamento básico, especificamente quanto ao abastecimento de água e ao esgoto sanitário no Município de Miracema, notadamente a organização, regulação, fiscalização e prestação dos referidos serviços públicos.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal Nº 1.876/2020 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 31 DE AGOSTO DE 2020.


CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

367

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>02 / 09 / 20</u>
Ass. <u>JULIAN</u>